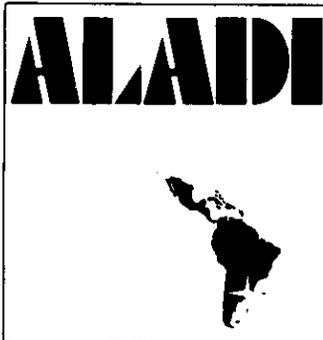


Rodada Regional de Negociações  
COMITE DE COORDENAÇÃO E NEGOCIAÇÕES  
19 de agosto de 1986  
Montevideu - Uruguai



Asociación Latinoamericana  
de Integración  
Associação Latino-Americana  
de Integração

ALADI/CCN.RRN/I/Vt 10  
11 de novembro de 1986  
Hora: 11h às 11h 30m

RESTRINGIDO

Autorizado su distribución  
Hora  
Fecha

ORDEM DO DIA

1. Criação de um Comitê Assessor Empresarial (ALADI/CCN.RRN/I/dt 1).
2. Apresentação de listas sobre restrições não-tarifárias, programa de substituição de importações e enriquecimento das listas de abertura de mercados para os países de menor desenvolvimento econômico relativo.
3. Outros assuntos.

Preside:

GUSTAVO MAGARIÑOS

Assistem: Carlos Alberto Onis Vigil (Argentina); Alfonso Revollo e Isaac Maidana Quisbert (Bolívia); Fernando Paulo Simas Magalhães e Amando Sérgio Frazão (Brasil); Ramiro Andrade Terán e Augusto Zuluaga Salazar (Colômbia); Miguel Angel González Morales (Chile); Juan Casals Martínez e Juan Andrade Heymann (Equador); Arturo González Sánchez, José Pedro Pereyra Hernández e Luis Granados Morales (México); Antonio Félix López Acosta, Santiago Alberto Amarilla Vargas e Emilio Lorenzo Giménez Franco (Paraguai); José Antonio García Belaúnde (Peru); Gustavo Magariños, Héctor Carlevaro Torres, Germaine Barreto Amundarain e Carlos Zeballos (Uruguai); Pablo Gaudnik (Venezuela).

Secretário-Geral Adjunto a cargo da Secretaria-Geral:  
FRANKLIN BUITRON AGUILAR.

Secretário-Geral Adjunto: ROBERTO GATICA SUAREZ.

//

PRESIDENTE. Está aberta a sessão.

1. Criação de um Comitê Assessor Empresarial (ALADI/CCN.RRN/I/dt 1).

O projeto de acordo consta no documento acima citado, de 9 de outubro. Esse projeto tinha sido analisado em nível de Chefes de Representação e não havendo observações passaríamos a tratá-lo.

Representação da BOLÍVIA (Isaac Maidana Quisbert). Desejariamos melhorar a redação do projeto de acordo. Nesse sentido nos permitimos fazer uma mudança na redação. Trata-se da letra a) do artigo terceiro. A esse respeito desejariamos propor que em lugar de dizer "Expressar por consenso" dizer diretamente "Expressar a posição conjunta". Acredito que seja mais coerente com o objetivo dessa letra.

PRESIDENTE. A Representação da Bolívia fez uma proposta a fim de evitar uma espécie de redundância. Na letra a) do artigo terceiro, em lugar de dizer: "Expressar por consenso a posição conjunta", diria: "Expressar a posição conjunta".

Se não houver observações, será registrada a modificação.

Representação do URUGUAI (Héctor Carlevaro Torres). Lembro que este termo "consenso" foi colocado porque se pensou na dificuldade que poderia existir em obter unanimidade de posições. Por isto foi colocado "consenso" para habilitar determinada forma factível de obter um pronunciamento, embora não unânime.

Esse foi o sentido de ter-se posto "consenso". De maneira que, talvez, sob essa ótica não seja uma contradição.

PRESIDENTE. De qualquer maneira há duas soluções: ou se expressa por consenso a posição dos empresários ou se expressa a posição conjunta, para evitar redundância. Porque expressar por consenso uma posição conjunta implica uma redundância.

Representação da ARGENTINA (Carlos Onis Vigil). Acompanharíamos a idéia da Representação do Uruguai. Ou seja, deixar a fórmula "por consenso". Acredito que a expressão "em forma conjunta", juridicamente não cabe em nenhuma das fórmulas de votação. E por unanimidade, por maioria ou por consenso.

Preferiria a fórmula como está.

Representação do MEXICO (Arturo González Sánchez). Acompanharemos também a fórmula que acaba de expressar a Representação da Argentina: manter "por consenso" e, em todo caso, eliminar "conjunta".

PRESIDENTE. Se não houver observações, então ficará: "Expressar por consenso a posição dos empresários ...". Elimina-se a palavra "conjunta".

//

//

Se não houver outra observação passaremos a votar o projeto, com a modificação de redação proposta.

Os Senhores Representantes que estiverem pela afirmativa, tenham a gentileza de manifestarem-se.

Vota-se: Unanimidade.

Fica, então, constituído o Comitê Assessor Empresarial.

Por conseguinte, o Comitê de Coordenação e Negociações APROVA o seguinte

"ACORDO 11

O COMITÊ de COORDENAÇÃO e NEGOCIAÇÕES,

TENDO EM VISTA A Resolução 42 do Comitê de Representantes, a Carta de Buenos Aires e o relatório da Segunda Reunião Especial de Representantes Governamentais de Alto Nível.

CONSIDERANDO Que na Segunda Reunião Especial de Representantes Governamentais de Alto Nível os países-membros acordaram encomendar ao Comitê de Coordenação e Negociações a constituição do Comitê Assessor Empresarial e suas normas de funcionamento que contemplem os mecanismos operacionais e competências.

ACORDA:

PRIMEIRO.- Constituir o Comitê Assessor Empresarial para assessorar o Comitê de Coordenação e Negociações nos temas que lhe submeta para sua consideração no âmbito da Rodada Regional de Negociações.

SEGUNDO.- O Comitê Assessor Empresarial estará formado por delegados representantes das organizações empresariais nacionais de cada um dos países-membros, que serão acreditados através das Representações Permanentes.

TERCEIRO.- Esse Comitê Assessor Empresarial terá, além da incumbência a que se refere o artigo primeiro, as seguintes funções:

- a) Expressar por consenso a posição dos empresários da região nos temas que forem submetidos para sua consideração.
- b) Difundir, em nível das organizações empresariais nacionais, departamentais, provinciais e/ou estaduais de cada um dos países-membros, tudo o relacionado com a Rodada Regional de Negociações no que diz respeito à participação do setor privado.

//

mas

//

QUARTO.- A Secretaria-Geral atuará como secretaria do Comitê Assessor Empresarial e lhe dará a assistência necessária para seu funcionamento.

QUINTO.- A agenda definitiva de cada reunião será aprovada pelo Comitê de Coordenação e Negociações. Para estes efeitos, a Secretaria-Geral apresentará a esse Comitê, com a devida antecipação, o projeto de agenda correspondente.

SEXTO.- O Comitê Assessor Empresarial, na primeira sessão de cada reunião, elegerá dentre os delegados a que se refere o artigo segundo do presente Acordo um presidente e dois vice-presidentes, que substituirão alternadamente o presidente em casos de impedimento ou ausência."

PRESIDENTE. Agora que constituímos o Comitê Assessor Empresarial parecia, com relação a sua eventual convocação, que seria conveniente que a posição dos empresários fosse emitida no momento oportuno sobre os temas essenciais e com vistas ao tratamento desses temas nos mais altos níveis. Poderia ser conveniente uma reunião do Comitê Assessor Empresarial prévia ao Conselho de Ministros, a fim de que o Conselho de Ministros tivesse também, uma visão do pensamento empresarial.

Por outro lado, ainda não se conhece a data em que se realizará a reunião do Conselho de Ministros; se se realizar no mês de dezembro será bastante difícil reunir o Comitê Assessor Empresarial, mas se se realizar posteriormente talvez haja a possibilidade de convocá-lo dez ou quinze dias antes.

Nesse sentido deixaríamos pendente o tema até o momento em que tivéssemos uma precisão com relação à data do Conselho de Ministros.

Poderíamos manter a idéia de que, dentro do possível, seria conveniente que o Comitê Assessor Empresarial se reunisse com certa antecedência ao Conselho de Ministros para que pudesse dar sua opinião.

Esse Comitê Assessor Empresarial é convocado por este próprio Comitê de Coordenação e Negociações. Isto é, quando tenhamos uma informação concreta com relação à reunião do Conselho de Ministros incluiremos este tema novamente na ordem do dia do Comitê de Coordenação e Negociações.

Os Senhores Representantes estão de acordo com este critério?

Fica então, acordado que o tema voltaria a ser tratado no momento oportuno, logo que seja conhecida a data em que se realizará a reunião do Conselho de Ministros e solicitar-se-ia à Secretaria que nesse momento apresentasse um projeto de agenda para ter todos os elementos de juízo.

//

mas

//

2. Apresentação de listas sobre restrições não-tarifárias, programa de substituição de importações e enriquecimento das listas de abertura de mercados para os países de menor desenvolvimento econômico relativo.

SECRETARIO-GERAL ADJUNTO (Franklin Buitrón Aguilar). Como esta é uma das reuniões do Comitê de Coordenação e Negociações e existem ações que no âmbito da Rodada Regional de Negociações os países se comprometam a cumprir em determinado prazo, desejaria dar a conhecer uma lista das notas mediante as quais as distintas Representações cumpriram com os compromissos estabelecidos no calendário respectivo.

Dessa maneira, quanto a restrições não-tarifárias, apresentaram-se as seguintes Representações Permanentes: da Colômbia nota 283, de 10 de novembro de 1986, o Brasil, nota 115, de 15 de outubro de 1986, a Argentina, nota 143, de 29 de outubro de 1986, a Bolívia, nota 81, de 29 de outubro de 1986, o Chile, nota 69, de 22 de outubro de 1986, o Equador, de 16 de outubro de 1986, o Uruguai, nota 352, de 10 de outubro de 1986 e o México, de 23 de outubro de 1986.

Quanto à lista para o programa de substituição de importações, foram apresentadas as seguintes listas: Representação Permanente do Brasil, nota 116, de 15 de outubro de 1986, Representação Permanente da Colômbia, nota 276, de 5 de novembro de 1986, Representação Permanente do Equador, nota 59, de 28 de outubro de 1986, Representação Permanente do Uruguai, nota 355, de 24 de outubro de 1986, Representação Permanente da Venezuela, nota 527, de 4 de novembro de 1986.

A respeito do enriquecimento da lista de abertura de mercados para os países de menor desenvolvimento econômico relativo foi apresentada a nota da Representação Permanente do Brasil, no. 127, de 30 de outubro de 1986.

A Secretaria queria deixar registrados estes temas, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Ficam registradas na ata desta sessão as informações que acabam de ser fornecidas.

3. Outros assuntos

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Queria fazer lembrar que em poucos dias se cumpre o compromisso estabelecido em Acapulco para a conformação da lista de abertura de mercados e que muitos países estamos em dificuldades, até o momento, de pelo menos transmitir aos países de menor desenvolvimento econômico relativo a lista que seria aceita por cada um de nós.

PRESIDENTE. Solicita-se às Representações que levem em conta a observação do Senhor Representante do Paraguai e que procurem obter de seus Governos as instruções necessárias para a apresentação das listas respectivas.

//

mas

//

Representação do URUGUAI (Héctor Carlevaro Torres). Desejaria informar, com relação à intervenção do Senhor Representante do Paraguai, que o Uruguai apresentará as listas nesta semana.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Representante. Fica, então, registrada a observação e reitera-se a solicitação às Representações para que procurem apresentar as listas respectivas no prazo estabelecido.

Não havendo outras intervenções, encerra-se a sessão.

---